

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Aprovado 24/05/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH, E CRIA SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ESTE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Parceria, e conceder subvenções à Associação Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana – SUPASH, inscrita no CNPJ sob nº 03.630.201/0001-60, instalada à Rodovia Ubá/Divinésia, km 09, zona rural do município de Ubá-MG, a fim de possibilitar o cumprimento de sua finalidade, no importe de até R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em prestações mensais no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até do final do exercício de 2024.

- **Artigo 2º.** Os recursos provenientes desta subvenção serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:
- I. Serviço de cirurgias, incluindo o fornecimento de todos os insumos, medicações do pré-operatório e local de passagem;
 - II. Consultas e internação;
 - III. Exames (hemograma, raio x e ultrassom).

Artigo 3º. A subvenção será concedida pelo prazo de 07 (sete) meses, com término em 31/12/2024.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso até 31/12/2024, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará

Prefeito M. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

A Associação fica obrigada a:

- I. Prestar contas à Prefeitura Municipal da subvenção social ao final do prazo previsto no caput, mediante a apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas e dos recursos aplicados;
- II. Manter a Prefeitura Municipal informada sobre suas atividades, inclusive por meio de relatórios periódicos;
- III. Permitir o acompanhamento e a fiscalização das atividades pela Prefeitura Municipal.
- IV. Toda a estrutura do objeto deve ser planejada para atender 30 (trinta) animais mensais, entre eles c\u00e3es e gatos, sendo o saldo n\u00e3o utilizado cumulado para os meses seguintes.
- **Artigo 4º.** O objetivo é de promover a proteção e o bem-estar animal no município de Cipotânea MG, por meio de ações de:
 - Controle populacional de animais domésticos;
- II. Proteção e cuidado de animais em situação de abandono ou maustratos:
 - III. Promoção da posse responsável de animais;
 - IV. Educação ambiental sobre a importância da proteção animal.
- **Artigo 5º.** Será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com a Secretaria de Agricultura e Pecuária.
- **Artigo 6°.** O convênio servirá para atender animais em abandonados e proprietários de animais em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de:
- I Atendimento veterinário gratuito, incluindo consultas, exames e cirurgias;
 - II Orientação sobre posse responsável e cuidados com os animais;

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 7º. Para ter acesso aos beneficios do convênio, os proprietários de animais em situação de vulnerabilidade social deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de residência no município de [Nome do município];
- Declaração de que o animal é de sua propriedade.

Artigo 8º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

UNIDADE: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUB-UNIDADE: 4 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 006 - SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS

ATIVIDADE: 2.0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

ELEMENTO: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

VALOR: R\$ 31.500,00

Artigo 9°. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

Artigo 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 21 de maio de 2024.

Prefeito Municipal Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG